

18h29



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 2012.

(do Sr. Vaz de Lima)

Altera os Anexos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir o abatimento de parcela dedutível do valor devido mensalmente pelo pagamento do Simples Nacional, conforme a faixa de renda da pessoa jurídica.

EMENDA DE PLENÁRIO 2

(do Sr. Onofre Santo Agostini)

Art. 1º Inclua-se no art. 1º do substitutivo da Comissão Especial ao Projeto de Lei Complementar nº 221, de 2012, a seguinte alteração de redação ao §5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com o seguinte texto:

"§5º-C.

.....

VII – advocacia." (NR)

Art. 2º Exclua-se o inciso XV, da redação dada ao §5º-D do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006, pelo substitutivo da Comissão Especial ao Projeto de Lei Complementar nº 221, de 2012, renumerando os demais incisos do parágrafo.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2014.

Deputado Onofre Santo Agostini

PSD/SC

Onofre
Santo Agostini